



ANEXO I - JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ASSUNTO: Justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA



O presente instrumento se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, com antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I - Objeto: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Executiva Municipal de Saúde junto a **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NO DISTRITO LADEIRA VERMELHA.**

II - Contratado: MIELIDE SINARA RODRIGUES DOS SANTOS, RG.6249068, CPF 988.405.092-91

III Localização do Imóvel: Avenida Principal, S/Nº, Distrito Ladeira Vermelha, Zona Rural deste Município.

IV- Motivação para a Dispensa de Licitação:

Neste caso, a **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DA VILA TANCREDO NEVES** está passando por obra de ampliação da Unidade, conforme TP 003/2015, e através dessa solicitação a Secretaria Executiva Municipal de Saúde, necessita de locar um imóvel para o funcionamento da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NO DISTRITO LADEIRA VERMELHA**, durante o período da obra.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art.24,X Lei nº 8666/93.

V – Razão da Escolha do Fornecedor: O imóvel identificado no Item II é escolhido por sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação; (II) em razão do primeiro inexistir possibilidade de competição entre particulares; (III) não possui dívida de IPTU; e, (IV) o Sr. Locador não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

VI – Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim submeto a presente justificativa para análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para fins do disposto no caput, do art.26 da Lei nº.8.666/93.

São Felix do Xingu – PA, 20 de agosto de 2015.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Elcimar Pereira de Moura